



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se o presente do Projeto de Lei nº 012/2026 que dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

O Projeto foi apresentado em 26 de fevereiro de 2026. Na sequência, a Procuradoria Jurídica apresentou Parecer Jurídico.

Vale acentuar que compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais, bem como sobre o mérito da proposição, sendo obrigatória a audiência desta Comissão em todos os projetos que tramitem na Câmara, conforme art. 79 do Regimento Interno.

Por sua vez, conforme consta no art. 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre todas as matérias de caráter financeiro.

Observa-se que há fundamento legal para a tramitação da matéria. O Projeto é de autoria do Chefe do Executivo Municipal, sendo que a iniciativa está correta de acordo com os arts. 46 e 47 da Lei Orgânica Municipal, também ocorre competência legislativa, conforme art. 30 da Constituição Federal.

O Projeto dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

Conforme mensagem em anexo a proposta tem por finalidade aperfeiçoar o sistema municipal de controle fiscal e modernizar os instrumentos relacionados à emissão de documentos fiscais, solicitando a aprovação do Projeto de Lei em razão da relevância e dos benefícios administrativos e operacionais decorrentes de sua implementação.

1



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

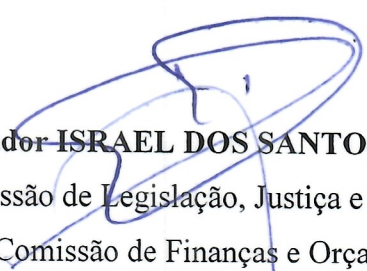
AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

Em face do exposto, observa-se que o projeto se reveste de disciplina legal, bem como trata de assunto relevante e oportuno, razão pela qual as Comissões de Legislação Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, em conjunto, manifestam-se pela legalidade e pelo acolhimento da proposta legislativa em tela.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 02 de Março de 2026.


Vereador ISRAEL DOS SANTOS

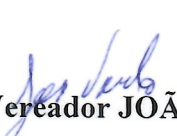
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador JOÃO PAULO BELÉM

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador ADÃO LUIZ ROMANELLI

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento